

EMENDA A LOM Nº 17/2011

"Modifica o art. 24 da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 24 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. O Poder Legislativo é exercida pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos para cada legislatura com duração de quatro anos, na data e na forma prevista na Constituição Federal.

Parágrafo único. De acordo com o artigo 29, inciso IV, alínea "b", da Constituição da República, a Câmara Municipal de Carandaí será composta por 11 (onze) vereadores, guardada a proporção com o número de habitantes do Município."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Celestino Batista, 4 de outubro de 2011.

Ver. Cor Jesus Moreno
Presidente

Ver. Maria da Conceição Aparecida Baeta
Vice-Presidente

Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza
Secretário